



Ribeirão Preto, 01 de Junho de 2021.

**A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA**

A/C:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
Abertura: 08/06/2021
Horário: 13:30 horas

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A *Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda*, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a solicitação de alteração de edital referente ao Pregão eletrônico supramencionado.

No Anexo I – Termo de Referência, no que dispõe sobre a descrição do Sistema GNSS, são apresentadas as especificações mínimas para a aceitação do equipamento.

Verifica-se na descrição, um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado.

O Tribunal de Contas da União orienta no Acórdão 1547/2008 Plenário:

“Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.”

Certo da compreensão desta Comissão de Licitação, solicitamos que os itens abaixo mencionados sejam alterados para o atendimento de outras empresas e fabricantes, visando uma maior competitividade em relação aos custos e sem nenhum prejuízo técnico para este órgão.

No Anexo I, no que dispõe sobre a descrição do Sistema GNSS, solicitamos as seguintes alterações:



Onde se lê:

“1. Sistema GNSS composto por, no mínimo, um par de Receptores que devem possuir, no mínimo, 220 canais universais cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover)...”

Leia-se:

“1. Sistema GNSS composto por, no mínimo, um par de Receptores que devem possuir, no mínimo, 220 canais cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover)...”

Justificativa: A nomenclatura “universais” é um termo utilizado por um fabricante específico (Topcon), sem com isso gerar qualquer benefício ou prejuízo técnico. Solicitamos essa alteração, visto que a inclusão da mesma não traz nenhum benefício ao órgão e direciona o certame para marca/modelo/fabricante/fornecedor específico, impedindo assim a competitividade no mesmo.

Onde se lê:

“a) A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS: L1 C/A, L2C, L2E, L5, L2C; GLONASS: L1C/A,L1P, L2C/A+ L3; BeiDou: B1, B2; Galileo; L1 BOC, E5A, E5B, E5AltBOC. SBAS: L1 C/A, L5”

Leia-se:

“a) A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS: L1 C/A, L2C, L2C; GLONASS: L1C/A,L1P, L2C/A; BeiDou: B1, B2; Galileo; L1 BOC, E5B. SBAS: L1 C/A”

Justificativa: A grande maioria dos receptores atualmente presentes no mercado trabalha com sinais de dupla frequência dos satélites. A maior parte destes satélites fornece dados em duas portadoras, o necessário para a realização das combinações de observações e realização das correções necessárias para a obtenção da posição. São poucos os satélites que fornecem observações em uma terceira portadora, a qual transmite uma observação em uma frequência maior e que só é utilizada em casos específicos. Portanto, a solicitação de equipamentos que recebam sinais de mais de duas frequências distintas elevará consideravelmente o valor da composição, sem com isso gerar os benefícios técnicos desejados. Além disso, fica evidente o direcionamento de tais especificações para marca, modelo, fabricante específico, o receptor V90 Plus da Hi Target. Os sinais, bem como o número de canais solicitados, são exatamente os mesmos presentes nas especificações deste equipamento em questão, evidenciando o claro direcionamento do certame.

Onde se lê:

“f) Potência mínima no rádio interno de 4w;”



Leia-se:

“f) Potência mínima no rádio interno de 2w;”

Justificativa: Outro ponto que claramente está direcionado para a mesma marca, modelo e fabricante específico (V90 Plus da Hi Target), evidenciado o direcionamento do certame e infringindo o princípio da competitividade.

Excluir:

“s) Possuir sensor de medição inclinada de, no mínimo, 30°;”

Justificativa: Novamente as especificações são direcionadas para a mesma marca, modelo e fabricante específico, direcionando o certame e impedindo a competitividade no mesmo. As especificações presentes no Termo de Referência do Edital são um Ctrl+C/Ctrl+V do catálogo do receptor V90 Plus da Hi Target, podendo ser conferidas no link abaixo:

Link: <http://en.hi-target.com.cn/uploadfiles/files/2019/8/20190802015254640.pdf>

Acesso: 01/06/2021.

Onde se lê:

“v) Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 1 GB.”

Leia-se:

“v) Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 1 GB ou capaz de armazenar 900 horas de dados brutos ”

Justificativa: Há no mercado equipamentos que apesar de possuírem no catálogo uma memória indicada como elevada, não utilizam essa memória exclusivamente para a gravação de dados, ou não conseguem compactar os dados que estão sendo gravados de maneira satisfatória. Melhor do que fixar um valor mínimo para a memória interna, é fixar um tempo mínimo de gravação de dados brutos, garantindo assim que o receptor consiga gravar a quantidade de horas solicitadas, pois isso garantirá que o operador do equipamento consiga finalizar o trabalho que está sendo realizado, antes de ter de “descarregar” os dados coletados. Consideramos que 900 horas de gravação, que em média corresponde a mais de 30 dias consecutivos de trabalho, seja tempo mais do que suficiente para a execução de um trabalho sem a necessidade de “descarregar” os dados.

Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º inciso II que a “a definição do objeto deverá ser



precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

Levadas a cabo, tais alterações permitirão que um número maior de propostas sejam apresentadas, com equipamentos de qualidade e com preços mais competitivos a **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba** e sem nenhum prejuízo em relação à qualidade técnica dos equipamentos ofertados.

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento a presente solicitação de alteração de edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, a fim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão.

Em assim não procedendo essa Digna Comissão, requeremos desde já, que seja peticionada a alteração de edital como **impugnação** e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Pede-se deferimento,

SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA
Maurício Barboza
Departamento Comercial